

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1230 de 20/03/08

DECRETO Nº. 12.985/08
DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Estabelece normas para utilização da Capela Sagrado Coração de Jesus do Parque Vicentina Aranha, nos termos do disposto no Decreto nº. 12.682, de 20 de agosto de 2007 e do Decreto nº. 12.782, de 19 de novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 93, inciso IX e 157, § 4º, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. O agendamento de celebrações na Capela Sagrado Coração de Jesus será efetuado através de ofício dirigido à Cúria Diocesana, situada na Praça Monsenhor Ascânio Brandão, nº. 1, Jardim São Dimas, nesta.

§ 1º. O agendamento para celebração de casamento será feito na Cúria Diocesana, mas o processo para habilitação matrimonial será feito na paróquia de um dos nubentes, com transferência para a Capela Sagrado Coração de Jesus.

§ 2º. A Cúria Diocesana deverá comunicar à Administração do Parque Vicentina Aranha o agendamento semanal das celebrações.

Art. 2º. Fica proibida a entrada de veículos na área do Parque Vicentina Aranha, exceto o de transporte da noiva e do noivo, e de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo que o acesso dar-se-á pelo portão da Avenida 9 de Julho.

Art. 3º. A entrada e saída das pessoas participantes das celebrações dar-se-á pelo portão principal, na Rua Presidente Prudente Meirelles de Moraes.

Art. 4º. Eventual entrada de veículo utilitário, tão somente para carga e descarga, deverá ser previamente agendada.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º. Os horários permitidos para decoração da Capela serão, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 16h00 e aos sábados, domingos e feriados das 13h00 às 16h00.

Parágrafo único. O interessado deverá agendar os serviços com antecedência mínima de 24 horas, junto à administração do Parque Vicentina Aranha, cabendo ao mesmo a retirada, em igual prazo, do material utilizado.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de março de 2008.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

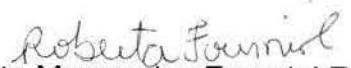


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos